



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.210 DE 05 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando 1º Termo de Aditivo referente ao Convênio nº 572/2022 – SECID, do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço social Autônomo Paranaidade e o Município de Andirá.

Considerando a necessidade de ajuste de fontes de recursos referentes aos empenhos do convênio 572/2022, para regularização dos valores de contrapartida do município e do Repasse Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 16.892,58 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, referente a saldo de empenho não processado do exercício de 2022, conforme abaixo:

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Fonte</u>	<u>Cancelar</u>
5778	20/06/2022	ROMO - PAVIMENTADORA LTDA – EPP	3000	16.892,58
TOTAL GERAL				16.892,58

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 05 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal